

July Dly

ATA N.º 1

1. No primeiro dia de março de 2021, pelas 10h00, através de meios telemáticos (videoconferência), reuniu o júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 15 (quinze) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na área profissional de motorista, nomeado por despacho do Diretor do Pessoal, de 5 de fevereiro de 2021, tendo participado na videoconferência os seguintes elementos:

Presidente COR/TMMT João Paulo Marques da Cunha Silva

1º Vogal MAJ/TMMT Luís Filipe David Oliveira

2º Vogal TEN/JUR Duarte da Fonte Gomes Vaz

- 2. Nos termos da ordem do dia, a reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.
- 3. Assim, o júri deliberou, por votação nominal unânime, o seguinte:

Considerando que, conforme o despacho mencionado no primeiro parágrafo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, nomeadamente do n.º 5, e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), o presente procedimento é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) ou a Prova de Conhecimentos (PC), e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Ny a

Tendo em conta que a AC e a EPS serão aplicadas aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

Não olvidando que a PC e a EPS serão aplicadas aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no ponto anterior, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

a. A aplicação dos métodos de seleção é feita de acordo com as seguintes regras:

(1) Avaliação Curricular (AC):

- (a) Este método de seleção será aplicado nos termos do artigo 8.º da Portaria e valorado nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 70% na classificação final.
- (b) Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:
 - 1. Habilitação Académica (HA). Este elemento engloba a habilitação académica e o nível de qualificação certificado por entidades competentes, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional, e sendo valorado no máximo com 20 valores. Face às características dos postos de trabalho, o júri considerou atribuir a seguinte valoração:

Habilitação legalmente exigida	18 valores
Habilitação superior à legalmente exigida	20 valores

Just My

- 2. Formação Profissional (FP). Este elemento integra a frequência de intervenção formativa em áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, desde que devidamente comprovada pela cópia do respetivo certificado, que identifique a ação de formação e a respetiva duração.
 - a) As áreas identificadas são as seguintes:
 - 1. Condução defensiva;
 - 2. Conhecimentos de mecânica;
 - 3. Carta de condução de categoria B;
 - 4. Carta de condução de categoria C;
 - 5. Carta de condução de categoria C + E;
 - Certificado de ADR (Certificado de condutores de matérias perigosas).
 - b) Cada área será valorada de acordo com a seguinte quadro:



Condução defensiva:	
- Soma das horas de formação: ≤ a 10;	1 valor
- Soma das horas de formação: > a 10 e ≤ a 20;	4 valores
- Soma das horas de formação: > a 20.	6 valores
	6 valores
Conhecimentos de mecânica:	
- Soma das horas de formação: ≤ a 25;	1 valor
- Soma das horas de formação: > a 25 e ≤ a 100;	3 valores
- Soma das horas de formação: > a 100.	n n
	5 valores
Carta de condução de categoria B	2 valores
Carta de condução de categoria C	3 valores
Carta de condução de categoria C + E	3 valores
Certificado de ADR	1 valor

- c) Para o cálculo do número de horas de formação relativa à condução defensiva a aplicar no quadro de valoração é efetuada a soma total de horas das formações relevantes.
- d) Para o cálculo do número de horas de formação relativa aos conhecimentos de mecânica a aplicar no quadro de valoração é efetuada a soma total de horas das formações relevantes.
- e) Neste contexto, serão considerados os cursos de formação ou outras ações de natureza similar, com evidência da sua duração. Não serão considerados seminários, conferências ou estágios.

DVy

f) Nos casos de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração horária, serão consideradas 6 (seis) horas por cada dia de formação, considerando-se, quando necessário, a seguinte escala de conversão:

1 dia	6 horas
1 semana	30 horas
1 mês	120 horas

3. Experiência Profissional (EP). Este elemento incide sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e grau de complexidade das mesmas, ou seja, o grau de adequação entre a função/atividade já exercidas no âmbito da condução de viaturas de categoria D, desde que devidamente comprovada, sendo valorado no máximo com 20 valores, da seguinte forma:

Inferior a 1 ano	10 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	15 valores
Igual ou superior a 3 anos e inferior a 7 anos	17 valores
Igual ou superior a 7 anos e inferior a 13 anos	19 valores
Igual ou superior a 13 anos	20 valores

4. Avaliação de Desempenho (AD). Este elemento incide sobre as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos avaliativos, ou dos últimos dois anos no caso dos candidatos ao abrigo do Regime de Incentivos, obtidas no exercício de atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar.

DV2

a) Será valorada com base na média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos em análise para o procedimento concursal, convertida para a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, utilizando a seguinte fórmula de proporcionalidade:

$$A = (B \times 20) / 5$$

Sendo que:

A = Avaliação de desempenho convertida;

B = Média aritmética da Avaliação dos últimos dois períodos avaliativos obtida pelo candidato.

- b) A ausência de avaliação em qualquer dos períodos avaliativos, caso seja justificada como não imputável ao candidato, será valorada com 3 valores (na escala de 1 a 5) a inserir na fórmula do parágrafo anterior, como parcela para a obtenção de B.
- (c) A AC é ponderada da seguinte forma:

$$AC = (HA+2FP+2EP+AD)/6$$

(2) Prova de Conhecimentos (PC):

- (a) A PC é aplicada nos termos do artigo 8.º da Portaria, e valorada nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 70% na classificação final. A prova comportará uma prova prática de condução de veículo de categoria D e uma prova escrita.
 - A prova prática será efetuada num veículo adequado às habilitações pretendidas com circuito e manobras previamente definidas. Para o efeito será nomeado um examinador da Escola de Formação de Condutores do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) e esta prova reveste-se de carácter eliminatório (apto/inapto).

Jul DVy

- Aos candidatos, considerados aptos na prova prática, sem o cometimento de qualquer falta, é-lhes atribuída a classificação de 20 valores. Por cada falta cometida será descontado 0,7 valores.
- 3. A prova escrita é em suporte papel, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo uma natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com base na bibliografia indicada no parágrafo seguinte. Esta prova é composta por questões de escolha múltipla, tendo uma duração máxima de 1 hora e 30 minutos (mais 30 minutos de tolerância).
- 4. A prova escrita incide sobre a seguinte referência bibliográfica:
 - i) RFA 422 1(A) Regulamento da utilização, condução e trânsito das viaturas da Força Aérea, disponível em http://www.emfa.pt (Informações úteis > Pessoal Civil).
- 5. Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, sendo que a prova prática tem um peso de 70% e a prova escrita tem um peso de 30% da PC.
- (3) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Este método será aplicado nos termos do artigo 6.º da Portaria e valorado nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 30 % na classificação final. Cada EPS terá a duração máxima de 30 minutos
 - (a) Os parâmetros de avaliação são os seguintes:
 - Qualidade da experiência profissional (QEP). Considera o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em

Wy My

atividades anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre;

- 2. Valorização e atualização profissionais (VAP). Terá por objetivo detetar o interesse do candidato pelas funções inerentes à carreira em que se encontra inserido, através da frequência de ações de formação e aplicação dos conhecimentos adquiridos, bem como da variedade de documentação de apoio utilizada;
- 3. Capacidade de comunicação (CC). Procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;
- 4. Relacionamento interpessoal (RI). Procurará avaliar o comportamento do candidato num contexto de grupo de trabalho, a capacidade para a resolução de conflitos e de esclarecimento de sentimentos através de ideias, teorias ou conceitos técnico-práticos;
- 5. Motivações e interesses (MI). Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, atitudes, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através da sondagem dos objetivos profissionais e sentido de disponibilidade expressos pelos candidatos.
- (b) Cada parâmetro será pontuado pela evidência inequívoca dos elementos que o integram, atendendo a que:
 - A evidência num grau muito bom de todos os elementos que o compõem tem uma valoração de Elevado (corresponde a 20 valores);
 - A evidência num grau bom da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de *Bom* (corresponde a 16 valores);

que o

- A evidência num grau médio da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Suficiente (corresponde a 12 valores);
- 4. A evidência num grau fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de *Reduzido* (corresponde a 8 valores);
- 5. A não evidência ou a evidência num grau muito fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de *Insuficiente* (corresponde a 4 valores).
- (c) Fórmula Classificativa da Entrevista Profissional de Seleção

$$CEPS = (QEP + VAP + CC + RI + MI) / 5$$

- b. Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
- c. Valoração e Classificação Final. Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFC = 0.7CPC + 0.3CEPS$$

ou

$$CFC = 0.7CAC + 0.3CEPS$$

Sendo que:

CFC (Classificação Final do Candidato)

CPC (Classificação da Prova de Conhecimentos)

CAC (Classificação da Avaliação Curricular)

CEPS (Classificação da Entrevista Profissional de Seleção)

- **4.** É aprovada a grelha classificativa, que consta em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.
- 5. Nada mais havendo a tratar, o júri encerrou os trabalhos, tendo lavrado a presente ata que, depois de lida foi aprovada, indo depois a assinar por todos os membros que participaram nos mesmos.

O júri

O Presidente

1º Vogal

Assinado por : LUÍS FILIPE DAVID OLIVEIRA Num. de Identificação: BI109649141 Data: 2021.03.11 12:01:16+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

2° Vogal Duarte Vy



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL FORÇA AÉREA

GRELHA CLASSIFICATIVA

	N.º Candidatura:	
Nome do Candidato:		
MÉTODO DE SEL	EÇÃO OBRIGATÓRIO	
Avaliação Curricular (AC)*¹		Valores
Prova de Conhecimentos (PC)* ²		Valores
Aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização p stribuição, competência ou atividade. Aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições p lo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, atra	rofissional que, imediatamente antes, te revistas no $*^1$, e aos candidatos que, enc	nham desempenhado aquela
MÉTODO DE SELE	ÇÃO COMPLEMENTAR	
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Valores
CLASSIFICAÇÃO	FINAL DO CANDIDATO	
CFC = 0,7 AC + 0,3 EPS ou		Valores ou
CFC = 0,7 PC + 0,3 EPS		Valores
Alfragide , de de 202	O Presidente do Júri	

